



Prefeitura Municipal de Itapuí

*Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000*



OFÍCIO Nº 198/2003

ITAPUÍ, 15 DE JULHO DE 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência com o objetivo de convocar essa Egrégia Câmara Municipal para uma sessão extraordinária no dia 17/07/2003, a fim de deliberar sobre matéria do projeto de lei nº 10/2003, dispondo sobre autorização do município a celebrar convênio e termos aditivos com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, visando o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto voltado a geração de renda.

Realçando tratar-se de matéria de relevante interesse público, que exige deliberação urgente, dado que o prazo final para entrega de toda documentação expira no dia 25/07/2003, solicito as dignas providencias de Vossa Excelência no sentido de serem os Senhores Vereadores cientificados dessa convocação em tempo hábil.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de meu elevado apreço.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
JOÃO DA SILVA FONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



PROJETO DE LEI Nº 10/2003 DE 15 DE JULHO DE 2003

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
ITAPUÍ A CELEBRAR CONVENIO E
TERMOS ADITIVOS COM O FUNDO
SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO- FUSSESP.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal*
de Itapuí,

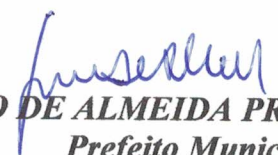
*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.*

*Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a
celebrar convênio e termos aditivos com o Fundo Social de Solidariedade do Estado
de São Paulo-FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para
desenvolvimento de projeto voltado à geração de renda.*

*Artigo 2º)- O instrumento que formaliza o convênio conterà as
obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os
partícipes.*

*Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 DE JULHO DE 2003.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

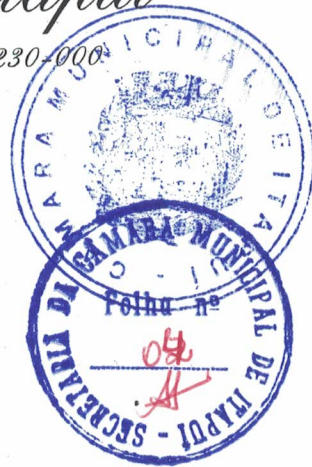


Câmara Municipal de Itapuí

Praga da Matrix, 85 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



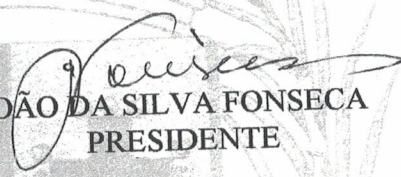
Ofício nº 131/2003

Itapuí, 18 de julho de 2.003.

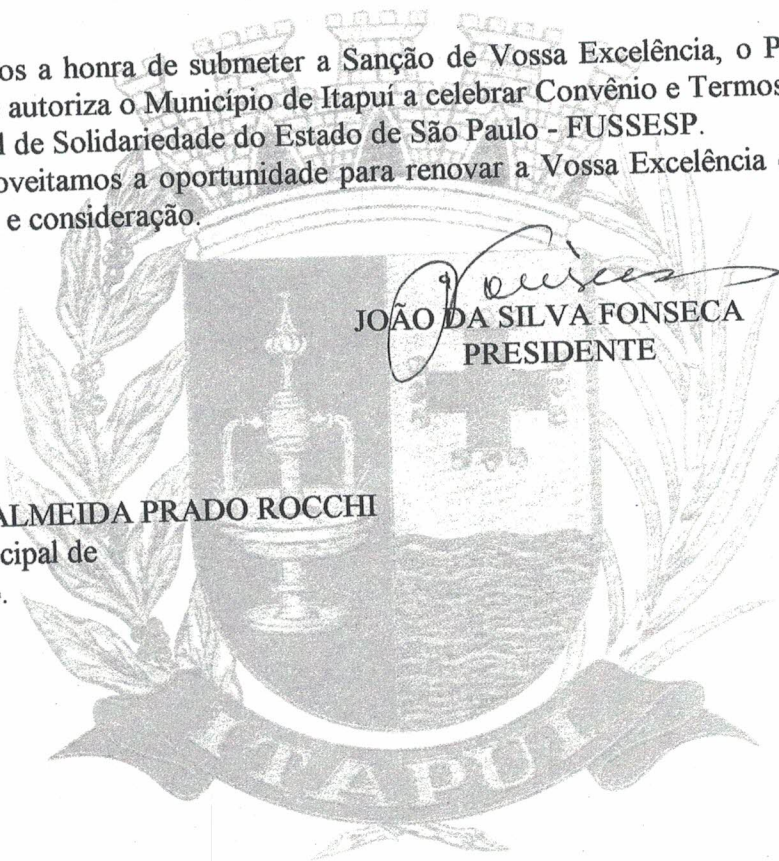
Senhor Prefeito:

Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 10/2003, que autoriza o Município de Itapuí a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.


JOÃO DA SILVA FONSECA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
DD. Prefeito Municipal de
ITAPUÍ - S. Paulo.





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 85 - Estado de São Paulo - Cep: 17.250-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



AUTÓGRAFO Nº 009/2003
PROJETO DE LEI Nº 10/2003

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPUÍ A
CELEBRAR CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS
COM O FUNSO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE NO
ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP.**

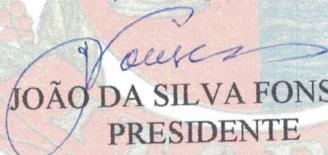
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto voltado à geração de renda.

Artigo 2º) - O instrumento que formaliza o Convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 de julho de 2.003.


JOÃO DA SILVA FONSECA
PRESIDENTE


ANTÔNIO ALVARO DE SOUZA
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



OFÍCIO Nº 210/2003

ITAPUÍ, 21 DE JULHO DE 2003



Senhor Presidente,

Governo Municipal

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia da lei nº 2.061, que autoriza o município de Itapuí a celebrar convênio e termos aditivos com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo-FUSSESP.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Um Salto para o Futuro


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

JOÃO DA SILVA FONSECA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



LEI Nº 2.061

DE 21 DE JULHO DE 2003

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPUÍ A
CELEBRAR CONVENIO E TERMOS
ADITIVOS COM O FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO
PAULO- FUSSESP.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a
celebrar convênio e termos aditivos com o Fundo Social de Solidariedade do Estado
de São Paulo-FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para
desenvolvimento de projeto voltado à geração de renda.

Artigo 2º)- O instrumento que formaliza o convênio conterà as
obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os
participes.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 DE JULHO DE 2003.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e
arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.


ADEMAR CAFE
Diretor